



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 171/92.

DA NOVA REDAÇÃO A ARTIGO DE LEI QUE MENCIONA

JOSÉ ELODIR BENDER, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS, FAZ saber que em sessão realizada dia 19 de Maio de 1992, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei Municipal nº 153/91, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - ...

II - ...

III - Proceder abertura de Créditos Suplementares até o limite de 15% (Quinze por cento), das despesas autorizadas por Lei, nos termos do artigo 7º, ítem I, combinado com os artigos 42º e 43º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e nos termos do artigo 167 da Constituição Federal, a fim de suprir eventuais insuficiências de dotações orçamentárias.

IV - ...

V - ...

VI - ...

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia - MS.

Em 20 de Maio de 1992.


JOSE ELODIR BENDER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado.

Publicado por

afixação em 20.05.92